



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2102.303/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa de comprovada especialidade para prestação de serviços, por empreitada por preço unitário para solução integrada contemplando o atendimento a requerente, cadastro de dados biográficos e biométricos, fornecimento do espelho da carteira de identidade e carteira funcional em calcografia cilíndrica, personalização, acabamento e impressão de carteiras de identificação civil de acordo com a Lei 7.116 de 29 de agosto de 1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.250/83 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 2.170/97, e consolidada através de suas posteriores alterações, Lei Estadual n.º 5.237/91, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Decreto Estadual n.º 4.054 de 19 de setembro de 2008. E outros serviços correlatos, que compreendem serviços de impressão de documentos em local seguro e apropriado dentro do Instituto de Identificação, administração de bancos de dados, sistema automatizado de identificação por impressão digitais (AFIS), mão de obra especializada de gerenciamento, suporte e operação nos locais estipulados, serviços para captura, processamento, digitalização e transmissão de dados e imagens, armazenamento em base de dados e gestão, controle e entrega de carteiras de identidade e/ou funcional confeccionadas, com sistemas, equipamentos, infraestrutura e pessoal inclusos, isto destinado à Perícia Oficial do Estado de Alagoas ora denominado órgão solicitante, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Funções básicas: A solução a ser contratada deverá conter as seguintes funções básicas:

1.2.1.	Identificação Civil:	Esta solução será responsável pelo cadastramento dos dados biográficos e biométricos das solicitações de documento de identidade (primeira e demais vias) e carteiras funcionais, com a captura e tratamento das imagens de fotos, assinaturas e impressões digitais, com coleta ao vivo ou através da digitalização de pedidos de identificação em papel. Deverá tratar as impressões digitais pelo sistema AFIS de forma a garantir a unicidade das identificações. Para as exceções apontadas pelo sistema AFIS a confirmação de identidade serão tratadas pelos papiloscopistas através de ferramentas a serem fornecidas pela Contratada. Esta solução também irá fornecer um serviço de identificação 1:N (um para ene) e/ou 1:1 (um para um), através de webservices, visando a integração de sistemas autorizados pela SSP/Perícia Oficial do Estado de Alagoas.
1.2.2.	Impressão de Documentos:	Esta solução será responsável pela impressão e controle das carteiras de identidade e funcionais, dentro de características de segurança exigidas, inclusive quanto ao controle de espelhos em estoque, impressos, descartados no processo, com o acompanhamento e remessa aos postos de identificação para entrega ao requerente.
1.2.3.	Gerencial:	Esta solução será responsável pela gerência e controle do



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

		processo de identificação civil e criminal, gerando as estatísticas e informações para a gestão dos serviços pelo Instituto de Identificação, possibilitando a atuação da Direção na correção de anormalidades e o planejamento de ações futuras.
--	--	---

1.3. O presente Termo de Referência fica estimado em 21.000 (vinte e um mil) Carteiras de Identidade emitidas e entregues, por mês, pela CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, decorre da proximidade do término da vigência do Contrato Emergencial n.º 001/2017 no dia 02 de agosto de 2017. Levando em consideração, também, a atual instrução do Processo Administrativo tombado sob n.º 2102.673/2016 tendo por seu objeto a realização do devido certame licitatório, pelo qual entendemos que não acontecerá até a data de expiração da vigência do contrato citado acima.

2.2. Por se tratar de uma obrigação estatal em realizar a identificação civil, o objeto à ser contratado é indispensável as atividades do estado de Alagoas, por intermédio do Instituto de Identificação da Perícia Oficial do Estado de Alagoas. Sua indisponibilidade, ocasionara prejuízo a toda sociedade alagoana.

2.3. Consideramos o risco de dano concreto e efetivamente provável, iminente e especialmente gravoso advindo, da situação de emergência apresentada por este pleito, a paralização das atividades de emissão e entrega das carteiras de identificação de competência do Estado de Alagoas atribuídas ao Instituto de Identificação que compõe a Perícia Oficial do Estado, buscamos pelo presente Termo de Referência a contratação, tão somente, afastar o risco de paralização do serviço em tela, contratando tão somente a quantidade mínima necessária para manter a disponibilização do serviço a sociedade alagoana.

2.4. A contratação se fundamentará através do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, tendo por prazo máximo de vigência de 180 (cento e oitenta dias), ou até que seja atendido o pleito do Processo Administrativo tombado sob o n.º 2102.637/2016, que tem o objeto a contratação para atender a necessidade através de procedimento licitatório adequado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Serviço de natureza comum, de acordo com o parágrafo único do artigo primeiro da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Introdução do serviço a ser executado.

4.1.1.1. Sistema AFIS: A tecnologia empregada no sistema AFIS deve ser única, em caso de substituição do fornecedor da tecnologia AFIS hoje contratada por outra tecnologia AFIS, os



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

dados anteriores deverão ser convertidos para processamento na nova solução (neste caso, será fornecido layout do banco atual e imagens nas mesmas características exigidas neste Termo de Referência), em prazo a ser definido pelo proponente, que não poderá exceder a 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do gestor do contrato, mediante solicitação justificada pela contratada. Todas as despesas ocorrerão pela contratada, sem indenização.

4.1.2. Quanto ao armazenamento e bases de dados:

- a. Dados biográficos, codificação de imagens e imagens comprimidas de impressões digitais e latentes - em meio magnético, com tecnologia RAID;
- b. A Contratada deve utilizar o nível de RAID 10;
- c. Rotina de “backup” on-line automático, sem prejuízo do funcionamento rotineiro das bases de dados durante a operação normal dos postos de atendimento, o detalhamento de periodicidade será definido durante o projeto executivo;
- d. Volumes de “backup” em meio ótico ou fita magnética duplicados, com uma das cópias guardada no Instituto de Identificação, em cofre fornecido pelo contratada, e outra guardada no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação – ITEC, com os requisitos de segurança próprios desta operação;
- e. Bases de dados relacionais, utilizando gerenciador de banco de dados ORACLE 9i ou superior, SQL Server 2008 ou superior. As licenças serão adquiridas pela contratada em nome do PO/AL – Perícia Oficial do Estado de Alagoas;
- f. Geração e manutenção de relatórios do sistema, permitindo a consulta, em tempo real, a produção dos serviços realizados, inclusive quanto à atualização das bases de dados e das taxas de “*matching*”. Estes relatórios serão definidos durante a execução do contrato;
- g. Possibilidade de segmentação (indexação) de arquivos, para redução do tempo de busca, por parâmetros de fácil valoração, tais como sexo, faixa de idade, exceto para as comparações biométricas 1:n, onde a segmentação da base de dados somente poderá ser feita por características biométricas intrínsecas à biometria em uso, no caso impressões digitais, exclusivamente para pesquisa de fragmentos (latente dactilar);
- h. Recuperação de todos os dados de um indivíduo pelo seu RG, pelo nome, data de nascimento, filiação e faixa etária. Estes filtros serão especificados durante a execução do contrato;
- i. O sistema deverá permitir a pesquisa por qualquer das digitais, bem como por latentes decadactilar;
- j. O sistema deve prever o registro de anomalias temporárias e permanentes indicadas no processo de coleta de impressões digitais e seu registro no sistema;

4.1.3. Quanto aos requisitos mínimos de classificação e codificação:

4.1.3.1. A solução deve apresentar:

- a. Ampliação e ajuste automático da imagem para consulta podendo ser alterada pelo papiloscopista, caso não concorde com a classificação automática.
- b. Classificação totalmente automatizada (sem intervenção do operador) pelos dez dedos:
 - b.1. Processo totalmente automatizado de extração de minúcias, sem necessidade de intervenção do operador, que deve ser feita nos 10 dedos, tanto na parte civil, considerando a indicação das anomalias observadas na coleta;
 - b.2. Algoritmo de codificação das impressões digitais únicos para as bases de dados civil.

4.1.4. Quanto a compressão;

4.1.4.1. A solução deve apresentar os seguintes níveis de compressão, para cada tipo de dado decadactilar: compressão 15:1, com algoritmo WSQ certificado e registrado pelo FBI.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

4.1.4.2. Fotografia: compressão 20:1, com o algoritmo JPEG padrão JFIF, 16 milhões de cores (24 bits);

4.1.4.3. Assinatura: compressão 20:1, com o algoritmo JPEG padrão JFIF, 256 níveis de cinza (8 bits).

4.1.4.4. Latentes: compressão 10:1, para imagens com resolução de 500 dpi, com algoritmo WSQ certificado e registrado pelo FBI;

4.1.5. Quanto à digitalização:

4.1.4.2. Para as unidades móveis e exceções para captura dos dados biométricos (impressões digitais e imagem do requerente) nos outros postos, haverá o atendimento off-line.

4.1.5.2. Digitalização de fichas com rejeição inferior a 2% (dois por cento);

4.1.5.3. Ciclo de digitalização incluindo revisão automática da qualidade da imagem adquirida antes da entrada das imagens nas bases de dados, com marcação daquelas de baixa qualidade.

4.1.5.4. Capacidade instalada de digitalização ser suficiente para cumprir a carga diária, sendo que cada estação deve processar o mínimo de 20 (vinte) documentos de identificação por hora;

4.1.5.5. Possibilidade de ajuste dinâmico automático de áreas de recortes, com possibilidade de ajustes pelo Operador.

4.1.5.6. Os postos on-line e off-line, devem ter a capacidade de coletar as impressões digitais roladas e batidas, e fornecer um controle automático de seqüência das impressões digitais, a fim de impedir a fraude de identidade.

4.1.6. Quanto à interface com o usuário:

4.1.6.1. A solução deve apresentar interface gráfica amigável para o usuário (GUI), com telas em português, e "WEB", funcionando em qualquer sistema operacional e em pelo menos dois navegadores distintos.

4.1.7. Quanto à segurança:

4.1.7.1. Para evitar fraudes e garantir um sistema confiável e seguro, a solução deve apresentar um mecanismo de segregação de funções e direitos dos operadores.

4.1.8. Quanto ao "matching" a solução deve apresentar:

4.1.8.1. Consulta (busca e confrontação) automática na base de códigos de impressões digitais, para verificação, comprovação e certificação de identidades ("matching"), mediante processo de identificação 1:N (um para ene), não sendo admitidos processos baseados em repetições em grande escala de identificação 1:1 (um para um);

4.1.8.2. Para facilitar a interoperabilidade e as evoluções futuras, o processo de "matching" não deve usar "hardware" ou "Firmware" exclusivo de tecnologia proprietária da CONTRATADA.

4.1.9. Quanto à precisão do "matching":

4.1.9.1. A solução deve apresentar níveis de precisão, para cada tipo de confronto:

a. Decadactilar x Decadactilar com precisão igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento):

b. Latente x Decadactilar com precisão igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) para os candidatos selecionados nos dez. primeiros lugares.

c. Decadactilar x Latente não resolvida, com precisão igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento):

d. Latente x Latente não resolvida com precisão igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento).

4.1.10. Quanto ao tempo de resposta:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

4.1.10.1. A solução deve apresentar níveis de precisão, para cada tipo de confronto:

a. Decadactilar x Decadactilar:

1:n – em até 2 horas

1:1 – em até 3 minutos

b. Latente x Decadactilar: em até 1 hora

c. Decadactilar x Latente não resolvida: em até 24 horas

d. Latente x Latente não resolvida: em até 24 horas

4.1.11. Quanto à resolução de imagem, a solução deve apresentar:

a. Fotografia Colorida: armazenamento com 500 dpi;

b. Assinatura: armazenamento com 500 dpi;

c. Imagens de impressões digitais: com 500 dpi e 256 níveis de cinza na captura;

d. Imagens de latentes: no mínimo 500 dpi com, no mínimo, 256 níveis de cinza na captura;

e. Obediência aos padrões ANSI/NIST ITL-1/2000 ou superior, e Apêndice F ou de tipo “xml”, e IAFIS-DOC-01078-9.3 – Apêndice F – *ImageQualitySpecifications*, na coleta de imagens.

4.1.11.1. Os equipamentos de digitalização deverão ser aferidos, no mínimo a cada três meses, de maneira automática, de modo a assegurar a contínua aderência aos padrões acima, com a digitalização de alvos padrão e a utilização do programa fornecido pelo FBI ou algoritmo equivalente, sendo os resultados armazenados para eventual consulta;

4.1.12. Quanto ao intercâmbio de informações:

4.1.12.1. Atendimento às normas ANSI/NIST ITL-1/2000 ou superior INTERPOL INT-1-v2 e às normas do IAFIS-DOC-01078-9.3 Apêndice F – *ImageQualitySpecifications*, para permitir o intercâmbio de informações entre outras instalações AFIS.

4.2. ESCOPO GERAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A emissão das Carteiras de Identidade e Funcional será realizada de forma centralizada na sede do Instituto de Identificação situado na Rua Dr. Cincinato Pinto 265, Centro, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, em local apropriado para esse fim com todas as características de segurança e recursos tecnológicos necessários para a realização dessa atividade.

4.2.2. O ambiente e infraestrutura adequados para emissão das Carteiras de Identidade e Funcional, em decorrência de serem documentos de segurança e de emissão controlada, utilizarão as dependências de uma única Central de Emissão de Identidade, e serão dotados de requisitos de segurança pertinentes a esse trabalho, tais como: segurança de pessoal, segurança das instalações, controle de acesso, CFTV para monitoração, e do controle do processo de produção, incluindo as fases de produção, o controle de estoque de espelhos, destruição das sobras e de material não conforme, etc. Todas as adequações ou adaptações, bem como equipamentos, pessoal especializado, cofre, sistemas de monitoramento, entre outros devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.3. A CONTRATADA deverá emitir as Carteiras de Identidade com base nos elementos constantes no art. 3º da Lei Federal 7.116/83 e Decreto Federal 89.250/83, como segue:

4.2.3.1. Os espelhos de identidade deverão ser produzidos estritamente de acordo com a Lei Federal n.º 7.116/83 e Decreto Federal n.º 89.250/83 sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.3.2. O serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências de uma única unidade fabril da contratada ou subcontratada, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

rejeitos;

4.2.3.3. A impressão das imagens (fotografia colorida, impressão digital, assinaturas do requerente e dados biográficos) será através de impressoras laser coloridas de alta resolução (mínimo 1200 dpi) com função duplex, nas duas faces da Carteira, em espelho único, que ficarão dispostas lado a lado.

4.2.3.4. Essas faces serão revestidas por uma película de proteção sobre os dados impressos, contudo não cobrirá o elemento de segurança do documento (moldura verde impressa por sistema talho-doce) na parte superior, inferior e laterais da Carteira de Identidade. Esta película deverá possuir um adesivo agressivo o suficiente a ponto de destruir a base em papel caso seja tentado o seu descolamento;

4.2.3.5. Após essa fase deverá ser efetuada a perfuração mecânica, sobre a fotografia digitalizada, da sigla "IIMPS" entre a borda inferior da fotografia e o espelho da Carteira;

4.2.3.6 No verso do documento, deverá ser impresso a foto e assinatura (em tamanho reduzido), o template da impressão digital, os dados biográficos impressos na carteira de identidade em código de barras 2D. Este código de barras será definido durante execução do contrato;

4.2.3.7. Todo documento emitido deverá ser submetido a rigoroso sistema de controle de qualidade por parte da CONTRATADA, onde deverão ser verificadas a qualidade das imagens e textos impressos;

4.2.3.8. As Carteiras aprovadas deverão ser inseridas em invólucro plástico removível para acondicionamento. As Carteiras rejeitadas deverão ser inutilizadas e reimpressas pela CONTRATADA sem ônus para o Instituto de Identificação. As perdas de espelhos de Carteira de Identidade, decorrentes do processo de emissão, deverão ser objeto de controle, com emissão de relatório específico a ser acordado entre as partes, e sua destruição será realizada pela CONTRATADA. Este relatório deverá ser definido durante o projeto executivo.

4.2.4. Os espelhos para emissão da Carteira de Identidade deverão, a princípio, ser fornecidos pela CONTRATANTE e mantidos sob sua custódia em local seguro de acesso controlado na Central de Emissão de Carteiras de Identidade. Estes espelhos foram confeccionados de acordo com as especificações constantes na legislação pertinente com verso e anverso dos documentos dispostos lado a lado de responsabilidade da Empresa outrora contratada para execução deste serviço, findo o contrato todos os bens foram revertidos ao Instituto de Identificação, os quais serão disponibilizados para a presente contratação.

4.2.5. A personalização (impressão) de Carteira de Identidade deverá ser feita utilizando impressora do tipo laser com resolução de 1.200 dpi. As imagens da fotografia, assinatura e impressão digital, os dados pessoais do requerente, deverão ser impressos eletronicamente no espelho da Carteira de Identidade, e a chancela do Diretor do Instituto de Identificação será impressa durante a personalização.

4.2.6. Para a emissão da Carteira de Identidade, a CONTRATADA deverá coletar os dados digitais do sistema, através de *link* de comunicação, a ser fornecido pelo Estado, entre o posto de atendimento ao público onde ocorrerá a coleta dos dados biográficos e biométricos denominada doravante Posto de Identificação On-line e o Instituto de Identificação, onde ficará o repositório de dados central ou em local a ser definido pelo Instituto de Identificação. A velocidade deste *link* será de no mínimo 512 kbps. A definição do arquivo de dados digitais deverá ser feita em conjunto com a equipe técnica de processamento de dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Tecnologia Informática e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Informação (ITEC) e a CONTRATADA durante o execução do contrato. O Instituto de Identificação, a SSP e o ITEC em conjunto com a CONTRATADA, deverão definir mecanismos de segurança na transmissão de dados com a utilização de criptografia.

4.2.7. Nos Postos de identificação On-line a captura da fotografia será efetuada com câmera digital. A captura das impressões digitais será efetuada com sensor biométrico e a captura da assinatura será efetuada através de Pad próprio para esse fim. Nas Unidades Móveis as fotografias devem ser entregue pelo solicitante e colada no Formulário de Pedido de Identificação - FPI as impressões digitais serão coletadas com entintamento e as assinaturas serão apostas diretamente na FPI. O atendimento destes postos será de responsabilidade da contratada, incluindo cadastro dos dados biográficos e biométricos.

4.2.8. Cada uma das unidades móveis deverá encaminhar ao Posto centralizador em Maceió todos os Formulários de Pedido de Identificação - FPI que providenciará a sua digitação e digitalização. O envio será realizado via malote, com a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), sob responsabilidade da Contratada em nome do Estado.

4.2.9. A CONTRATADA deverá digitalizar as FPIs das unidades móveis, sendo que as imagens das impressões digitais deverão atender ao padrão internacional ANSI/NIST – ITL-1-2000 ou superior – também especificados pela SENASP do Ministério da Justiça para geração do Servidor ANSI/NIST Decadactilares da Base Biométrica Nacional (500 dpi ópticos de resolução, 256 tons de cinza – *grayscale* – e compactação WSQ 15:1), não vinculando tampouco restringindo a utilização de quaisquer tecnologias AFIS. A fotografia e a assinatura deverão ser digitalizadas em no mínimo 500 dpi, para permitir a emissão da Carteira de Identidade com imagens nítidas e de boa qualidade. Todas as FPIs deverão ser indexadas pelo número único de identificação civil (AL) e posto de origem.

4.2.10. Quando da ocorrência da digitalização das FPIs das unidades móveis, o sistema deverá automaticamente executar um processo de recorte de imagem, proporcionando a geração de um arquivo de imagem para cada impressão digital.

4.2.11. A CONTRATANTE deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos, se necessário, quando da implantação dos Sistemas de Emissão de Carteira de Identidade e Digitalização de FPIs, devendo a CONTRATADA instalá-los e operá-los durante o prazo do contrato, além de prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

4.2.12. Todo documento emitido deverá ser submetido a rigoroso sistema de Controle de Qualidade por parte da contratada sob a fiscalização do contratante, onde deverão ser verificadas a qualidade das imagens e textos impressos, a correção destes dados e imagens (consistência com o número do RG) e a qualidade da aplicação da película protetora transparente.

4.2.13. As Carteiras aprovadas deverão ser, finalmente, inseridas em invólucro plástico removível fornecido pela CONTRATADA para acondicionamento final. As Carteiras rejeitadas bem como os espelhos inutilizados deverão ser cadastrados e destruídos pela contratada. Novas carteiras deverão ser impressas pela CONTRATADA em substituição às rejeitadas.

4.2.14. Pré-Postagem – A CONTRATADA deverá realizar a separação das Carteiras de Identidade por código de Posto de Identificação de origem. As Carteiras deverão ser remetidas aos Postos de Identificação de origem para entrega aos cidadãos, por intermédio da infraestrutura de malote, com a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), esta contratação será de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

- 4.2.14.1. O sistema deverá estar apto para realizar a impressão de AR (Aviso de Recebimento), caso o requerente solicite o recebimento via Correios.
- 4.2.14.2. A responsabilidade do contrato do SEDEX (postagem) junto a Empresa Brasileira de Correios é da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA o fornecimento dos insumos (envelopes VOID, papel A4 e *toner*) e manuseio da pré-postagem dos documentos. Após o manuseio da pré-postagem a CONTRATADA deverá entregar os envelopes para a CONTRATANTE.
- 4.2.15. A CONTRATADA em conjunto com o Instituto de Identificação deverá definir dois módulos: um de estatística e indicadores de produção para pesquisa on-line e outro de auditoria e controle de produção on-line, a ser definido no projeto executivo.
- 4.2.16. É facultada a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/AL) a solicitação da emissão de Carteiras Funcionais de Órgãos Públicos na Central de Emissão de Identidade obedecendo aos termos contratados para a emissão das Carteiras de Identidade.
- 4.2.17. Os recursos tecnológicos utilizados para emissão das Carteiras de Identidade no Estado permitirão que a fotografia, assinatura e as impressões digitais (Formulário de Pedido de Identificação) com uma imagem para cada impressão digital, atendendo ao padrão internacional ANSI/NIST - ITL-1-2000 ou superior e às especificações para a Interface Externa para CanRIC – IERIC, publicadas pelo Ministério da Justiça dos usuários sejam digitalizadas e disponibilizadas em um banco de imagens associado ao Sistema de Identificação Civil e que será disponibilizado aos sistemas policiais do Estado de Alagoas, a critério da Secretaria de Estado da Defesa Social. Essas imagens serão processadas num padrão de resolução que possibilitará a atualização automática do Sistema de Arquivamento Eletrônico de Documentos e permitirá a implantação de sistema de reconhecimento automático de impressões digitais (AFIS).
- 4.2.18. O sistema de reconhecimento automático de impressões digitais (AFIS) deverá ser utilizado para verificar se o indivíduo cadastrado já está na base de dados antes da emissão de qualquer via da Carteira de Identidade, bem como na emissão de Atestados de Antecedentes, por intermédio da comparação de imagens das impressões digitais desse indivíduo com todas as demais armazenadas no banco de imagens (processo de comparação 1:N). Após essa comparação, se verificado que não há outro indivíduo cadastrado com imagens de impressões digitais coincidentes com as desse indivíduo objeto da comparação, as imagens dele serão incluídas/armazenadas no banco de imagens. Todos os novos dados e imagens obtidas a partir da implantação deste, constituirão o Sistema de Arquivamento Eletrônico de Documentos (nova base gerada com imagens de impressões digitais cm padrão ANSI/NIST - FBI e SENASP).
- 4.2.19. O sistema de reconhecimento automático de impressões digitais (AFIS) deverá ter a capacidade de busca e inclusão para atender os SLAs por dia, considerando o tempo de processamento 24 horas diárias e 7 dias por semana, acumulando-se durante o período do contrato, acrescido do passivo inicial existente por ocasião da assinatura do contrato.
- 4.2.20. A solução deverá armazenar as imagens das impressões digitais decadactilares em padrão WSQ com compressão 15:1, 256 tons de cinza e resolução de 500 dpi, sendo que o layout das interfaces gráficas da solução para essas imagens deverá ser definido em conjunto pela CONTRATADA e pelo Instituto de Identificação durante a execução do contrato.
- 4.2.21. As imagens também poderão ser acessadas por entidades externas, com base em convênios a serem firmados com Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/AL) considerando-se que essas bases de dados já possuem aproximadamente 1 milhão de cidadãos com Identificação Civil,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

4.2.22. Toda a base de dados do Sistema de Arquivamento Eletrônico de Documentos deverá ter procedimentos de gravação diária e redundante de cópias de segurança (back-ups) implementado junto ao Instituto de Identificação, para eventual recuperação da funcionalidade do sistema e de seus dados e imagens em caso de falha nos equipamentos ou pane. Estas cópias de segurança deverão ser mantidas no ITEC e no Instituto de Identificação em locais determinados. Em caso de necessidade, em virtude de perda de dados e/ou configurações, a CONTRATADA terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para restaurar as cópias de segurança e disponibilizar o Sistema de forma operacional, ou seja, a inoperância máxima admitida será de 24 (vinte e quatro) horas para qualquer sistema.

4.2.23. A solução da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após a implantação, não poderá apresentar descontinuidade no fornecimento dos serviços por mais de 12 (doze) horas somadas no período de um mês, não podendo exceder em 04 (quatro) horas contínuas cada descontinuidade, nem podendo ocorrer mais de 01 (uma) por dia.

4.2.24. Conforme o item anterior, a Carteira de Identidade Civil deverá ser impressa num prazo máximo de 03 (três) horas.

4.2.25. A CONTRATADA deverá manter e atualizar permanentemente o banco de dados criminais existentes, com o aproveitamento de registros civis do Sistema de Arquivamento Eletrônico de Documentos, quando for o caso, assim como processar os dados criminais novos (coletar, processar, armazenar) obtidos em postos on-line ou unidades móveis para ser utilizado pelos órgãos da segurança a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

4.2.26. O sistema contratado deverá integrar com a base nacional do RIC - Registro Único de Identificação Civil e possuir interoperabilidade com outros sistemas de identificação baseados em tecnologia AFIS existentes no país.

4.2.27. Permitir a pesquisa por fragmentos (latentes) contra a base de dados.

4.2.28. Quanto às unidades móveis, a operação dos postos móveis será de responsabilidade da contratada.

4.2.29. Está previsto o fornecimento de 20 (vinte) PDAs (*Personal Digital Assistant*), que deverão ser integrados à solução para validação e identificação em campo e também para a identificação de corpo.

4.2.30. O sistema deverá possibilitar através da Internet, um módulo de agendamento para atendimento em estações a serem definidas, nos postos Central e Arapiraca. O endereço do site será definido pela contratante.

4.2.31. O sistema deverá possibilitar através da Internet, um módulo de acompanhamento de status de emissão da Carteira de Identidade. O endereço do site será definido pela CONTRATANTE.

4.2.32. Controle de Atendimento através de senhas geradas sequencialmente, através de painel eletrônico indicando guichê e senha, obedecendo a prioridade de atendimento, conforme legislação vigente.

4.3. ENTREGA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:

4.3.1. Todas as Carteiras de Identidade emitidas deverão ser entregues ao cidadão no Posto de Identificação em que foi originado o processo. Para tal, toda Carteira emitida deverá ser remetida de volta ao Posto de Identificação de origem através de sistema de malote a ser fornecido pela CONTRATADA.

4.3.1.1. A identidade de cada cidadão será controlada biometricamente no momento da entrega do cartão.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

4.3.2. A frequência do malote entre a Central de Emissão de Identidade da CONTRATADA e os Postos de Identificação serão as segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Os endereços dos Postos de Identificação serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.3.3. O parâmetro do volume de Carteiras de Identidade emitidas pelo Instituto de Identificação está quantificado no quadro abaixo, referente aos últimos 06 meses:

Meses	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016
CI	18.817	19.108	18.788	18.894	19.953	22.746

4.3.3.1. O presente Termo de Referência fica estimado em 21.000 (vinte e um mil) Carteiras de Identidade emitidas e entregues pela CONTRATADA.

4.4. INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO:

4.4.1. Decorrente da extinção do Contrato de prestação de serviços técnicos especializados n.º 001/2013, todos os bens e infraestrutura necessária para a execução do objeto deste Termo de Referência foram revertidos da empresa outrora contratada para o Instituto de Identificação da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, bem como, ao final do contrato é obrigação desta empresa, entregar à equipe técnica do Instituto de Identificação todas as informações e dados mencionados em perfeitas condições de utilização. Todos os bens incluindo os servidores, estações de trabalho, periféricos, nobreaks, sistemas executáveis, licenças do sistema operacional, banco de dados, todo o conhecimento, entre outros itens.

4.4.2. A empresa à ser contratada para executar o objeto deste Termo de Referência, deverá substituir os equipamentos que necessitem de atualização, ou devido a incomunicabilidade com o sistema que será utilizado pela mesma.

4.4.2.1. Todo equipamento adquirido e qualquer atualização, manutenção e/ou atualização que se fizer necessária para a correta execução do serviço, deverá ser providenciado pela CONTRATADA sob suas expensas, e seu custo não será repassado à CONTRATANTE.

4.4.3. Estando certos de que a infraestrutura e os equipamentos, disponibilizados pela CONTRATANTE, estão aptos à execução do serviço pretendido por este Termo de Referência. Fica a CONTRATADA obrigada a realizar as adaptações necessárias, sob suas expensas, que entenderem necessárias a devida execução contratual.

4.4.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para o funcionamento do sistema a ser implantado.

4.4.5. Informações complementares sobre mão-de-obra:

4.4.5.1. A mão de obra de atendimento ao público dos Postos de Identificação Civil, ficará a cargo da CONTRATADA com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

4.4.5.2. O fornecimento de mão de obra para operação da Central de Emissão de Carteiras de Identidade deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

4.4.5.3. O fornecimento de mão de obra para operação da Central de Digitalização das FPI's das unidades móveis deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

4.4.6. Plataforma de Hardware e Software:

4.4.6.1. O suporte, a manutenção, a reposição de equipamentos e a assistência técnica da solução em todo território do Estado de Alagoas será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.6.2. Os softwares que serão instalados em todos os computadores (estações de trabalho e servidores) disponibilizados pela CONTRATANTE deverão utilizar tecnologias devidamente licenciadas e homologadas pelo ITEC (com exceção do AFIS, para o qual não



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

há esse parâmetro por parte do ITEC) e, sempre que possível, já em uso na rede do Instituto de Identificação, de forma a evitar a proliferação de soluções incompatíveis com a rede atual. Entre outros, a serem considerados pelo ITEC:

4.4.6.3.1. As estações de trabalho deverão estar no domínio de logon (Windows) do Instituto de Identificação na rede do Estado, para prover segurança de acesso e obedecer às políticas de uso e atualização de software deste domínio, durante o projeto executivo deverá ser definida a forma de manutenção dos equipamentos, uma vez que não terá controle absoluto sobre os mesmos.

4.4.6.3.2. Os equipamentos servidores deverão estar situados no domínio de logon (Windows) do Instituto de Identificação na rede do Estado, para prover administração, operação, segurança de acesso e obedecer às políticas de uso e atualização de software deste domínio, durante o projeto executivo deverá ser definida a forma de manutenção dos equipamentos, uma vez que não terá controle absoluto sobre os mesmos.

4.4.6.5. O banco de dados utilizado atualmente pelo Instituto de Identificação é o Oracle 9i.

4.4.6.6. Devido à criticidade da solução devem ser incluídos requisitos de alta disponibilidade, em especial com respeito à implantação de estruturas redundantes (cluster/balanceamento de carga) por parte da CONTRATADA, de maneira a viabilizar o funcionamento do serviço em caso de indisponibilidade ou sobrecarga de algum servidor. Deve ser repassado ao ITEC memorial descritivo com a aplicação dessas técnicas.

4.4.6.7. Deverão ser repassados ao ITEC os requisitos de operação dos equipamentos centralizados (ou seja, a documentação completa sobre a operação e a manutenção de hardwares e softwares da solução contratada), assim como os modos de operação e manutenção, de forma a garantir o funcionamento, mesmo sem a presença da CONTRATADA, possibilitando autonomia no uso, configuração e manutenção da infraestrutura relacionada.

4.4.7. Solução de atendimento a ser utilizada nos postos:

4.4.7.1. A solução utilizada nos postos de atendimento deve funcionar com coleta de informações biométricas sob protocolo do tipo “http” (WEB);

4.4.7.2. Gerar automaticamente documentos eletrônicos do tipo PDF (“PortableDocument File”), ou XML para transmissão de dados ao Instituto de Identificação com compressão de dados e criptografia. Processo totalmente automatizado de classificação e codificação, em “background”, liberando a estação para execução de outras atividades;

4.4.7.3. Processo de classificação com indicação do nível de qualidade ou confiabilidade atribuído à imagem e à codificação da impressão digital, a ser definido no projeto executivo;

4.4.7.4. Verificação automática de dedos repetidos com base na impressão de controle;

4.4.7.5. Verificação automática de dedos fora de posição ou invertidos, com base na impressão de controle;

4.4.7.6. Verificação automática da qualidade da foto para garantir a conformidade com os critérios ICAO.

4.4.8. Outras características - A solução utilizada deve ainda possuir e/ou propiciar:

4.4.8.1. Capacidade de armazenamento de imagens de documentos quaisquer nas bases de dados, como, por exemplo, os documentos apresentados para obtenção da carteira, que possam ser recuperadas juntamente com os outros dados básicos;

4.4.8.2. Capacidade de indexação das imagens de documentos por descritores que permitam recuperação seletiva;

4.4.8.3. Capacidade de consulta na base de dados de Históricos Criminais através de algoritmo de busca que permite combinação de termos, completos ou parciais, com a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

retirada de prefixos e sufixos;

4.4.8.4. Em cada identificação de um mesmo indivíduo, e armazenado um novo registro decadactilar completo, com indicação do nível global de qualidade relativa entre o mesmo dedo de cada tomada;

4.4.8.5. Processo de “matching” feito selecionando-se as digitais de melhor qualidade dentre os vários pedidos de identificação concluídos do cidadão e armazenados na base (FPI);

4.4.8.6. Processo de resolução de conflitos de identificação em duas etapas (verificação biométrica e investigação de identidade);

4.4.8.7. Equipamento de controle de acesso para registro de eventos a nível local em memória não volátil, com carga do servidor central quando do retomo da alimentação de energia e da rede;

4.4.8.8. Software de gestão de controle de acesso operando no ambiente Windows com interface em português.

4.4.8.9. Importação de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de registros de dados biográficos.

4.4.8.10. Importação de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de registros civis e aproximadamente 20.000 (vinte mil) registros de criminais.

4.4.8.11. Tempo médio de atendimento não deve ser superior a 15 minutos;

4.5. Informações complementares sobre a produção da Carteira de Identidade:

4.5.1. Software deve indexar a base de dados utilizando no mínimo dois dedos para busca e comparação de indivíduos. Capacidade de busca e inclusão de no mínimo 2000 indivíduos por dia, compatibilidade com a base de dados especificada.

4.5.2. Base de dados com imagens de cada um dos dedos dos indivíduos cadastrados, atendendo ao padrão internacional ANSI/NIST – ITL-1-2000 ou superior – e todas as suas especificações, também especificados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP – do Ministério da Justiça para geração do Servidor ANSI/NIST decadactilares da Base Biométrica Nacional - 500 dpi ópticos de resolução, 256 tons de cinza – grayscale – e compactação WSQ 15:1.

4.5.3. A infraestrutura de hardware (servidores e estações de trabalho) deve ter capacidade de processamento e memória que atendam a necessidade de busca e inclusão compatíveis com os quantitativos.

4.5.4. Conforme mencionado anteriormente, a digitalização das impressões digitais das FPIs recebidas será realizada em padrão AFIS, ou seja, com resolução óptica mínima de 500 dpi, 256 tons de cinza (grayscale) e compactação WSQ 15:1. As imagens de fotografia, assinatura e os dados pessoais deverão ser digitalizados nas seguintes resoluções: fotografia, assinatura e dados pessoais a 500 dpi policromático.

4.5.5. O layout dos campos de indexação será definido posteriormente em conjunto com a equipe técnica do Centro de Perícias Forenses e Instituto de Identificação, contemplando os campos necessários para compatibilidade total com a massa de dados já armazenada no Sistema de Arquivamento Eletrônico de Documentos, possibilitando a operação dos serviços de pesquisa. Assim sendo, os dados do Instituto de Identificação serão atualizados permanentemente pelo Sistema de Arquivamento Eletrônico de Documentos. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de consulta que permita visualizar informações do sistema do Instituto de Identificação e Sistema de Arquivamento Eletrônico de Documentos.

4.5.7. Infraestrutura mínima:

4.5.7.1. Infraestrutura mínima de Produção da Carteira de Identidade: 03 (três) Impressora



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

laser policromática duplex; 02 (duas) Impressoras laser monocromáticas; 01 (uma) Perfuradora mecânica; 02 (duas) Estações de trabalho; 02 (dois) No-breaks capaz de suportar todos os equipamentos.

4.5.7.2. Infraestrutura mínima de Segurança da CED: Sistema CFTV (Circuito Fechado de TV); Detectores de presença; Sensores de controle de temperatura e umidade; Detectores de fumaça; iluminação de emergência; Sistema de controle de acesso físico por catracas ou clausuras; Leitores de cartões para controle de acesso físico e liberação de entrada e saída.

Extintores de incêndio; Cofre para armazenamento de mínimo 15.000(quinze mil) espelhos de Carteira de Identidade (uso mensal); Mobiliário adequado aos equipamentos descritos nesse item relativo à Infraestrutura mínima de Produção da Carteira de Identidade.

4.5.7.3. Infraestrutura mínima dos Servidores: Os equipamentos comidos neste item ao término do contrato serão doados ao Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Defesa Social, durante a prestação do serviço contratado estes equipamentos deveram ser instalados no ITEC.

Obs: Toda infraestrutura inicial será disponibilizada a já existente e operacionalizada. Devendo a CONTRATADA efetuar as modificações que entenderem necessárias a boa execução do objeto contratado, sem repassar os custos à CONTRATANTE.

4.6. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

4.6.1. IMPLANTAÇÃO

4.6.1.1. Gerenciamento de Projeto – um Gerente de Projeto deverá ser alocado para o projeto e será o responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade do sistema e será o principal contato com a CONTRATANTE, para assuntos relacionados ao sistema.

4.6.1.2. Instalação do Sistema – Tão logo publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do estado de Alagoas, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações que eventualmente se façam necessárias no local, bem como a instalação física dos equipamentos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSINAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Segue na tabela abaixo os postos onde serão implantados os serviços contratados:

Postos On-line	Estações	Impressora	Sensor	Câmera	Pad	Scanner
Capital						
Já Mangabeiras	02	01	02	02	02	02
Já Farol	03	01	03	03	03	03
Já Miramar	01	01	01	01	01	01
Benedito Bentes (Pátio)	02	01	02	02	02	02
Posto Móvel	02	01	02	02	02	02
Posto central, no prédio sede do Instituto de Identificação Del. Mario Pedro dos Santos	06	02	06	06	06	06
Interior						
	Estações	Impressora	Sensor	Câmera	Pad	Scanner
São Luiz do Quitunde	01	01	01	01	01	01
Matriz de Camaragibe	01	01	01	01	01	01
União dos Palmares	01	01	01	01	01	01
Palmeiras dos Índios	01	01	01	01	01	01
Viçosa	01	01	01	01	01	01



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pão de Açúcar	01	01	01	01	01	01
Santana do Ipanema	01	01	01	01	01	01
Delmiro Gouveia	01	01	01	01	01	01
Penedo	01	01	01	01	01	01
Coruripe	01	01	01	01	01	01
São Miguel dos Campos	01	01	01	01	01	01
Teotônio Vilela	01	01	01	01	01	01
Arapiraca	05	02	05	05	05	05
Postos no Interior a serem Implantados	Estações	Impressora	Sensor	Câmera	Pad	Scanner
Atalaia	01	01	01	01	01	01
Maragogi	01	01	01	01	01	01
Batalha	01	01	01	01	01	01
TOTAL	36	27	36	36	36	36

5.1.1. Informamos que a distancia de Maceió (capital) e as Cidades dos Novos Postos de Identificação Civil: Atalaia (47,3 km), Maragogi (125 km) e Batalha (179 km).

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura e equipamentos que atualmente estão sendo utilizados na execução do Contrato de prestação de serviços técnicos especializados n.º 001/2013, que serão revertidos ao patrimônio do Instituto de Criminalística após a extinção do contrato supracitado. Essa infraestrutura e os equipamentos utilizados, combinados com a solução da empresa executora dos serviços objeto do presente Termo de Referência, atendem a todas de forma satisfatória a necessidade do Estado de Alagoas. Portanto, ao serem disponibilizadas para a CONTRATADA, devendo identificar as necessidades e efetuar as atualizações, adaptações, alterações que se fizerem necessárias para o objeto contratado.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a contratada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3315-3124/3372.

9.1.1. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre da aceitação da infraestrutura e equipamentos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE, para a elaboração de suas propostas.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da CONVOCAÇÃO N.º 19/GEA/POAL/2017, que será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial da União, Jornal de circulação local e nacional, estendendo-se pelo prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a data da publicação.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nota explicativa: Os itens acima são o mínimo necessário; as peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, 17 de abril de 2017.

De acordo:

Hylnard Pereira Travassos Júnior
Assessor Especial do Perito Geral

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas